



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 267/SEMEC/2022

Rondolândia-MT, 05 de agosto de 2022.

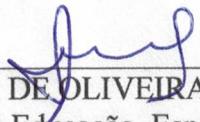
Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo.

Senhor prefeito,

A par de cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos forros e dedetização nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal e Órgãos Vinculados”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,

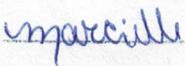


SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

Autorizo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

Recebi 11/08/22

Ass.: 





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dedetização dos forros nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal e Órgãos Vinculados**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

| ITEM | CÓDIGO | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO |
|------|----------|----------------|-------|--|
| 1. | 00016353 | M ² | 1.864 | LIMPEZA DE FORRO - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, ENGLOBANDO: LIMPEZA DE DETRITOS DOS MORCEGOS E DEMAIS VETORES DOS FORROS |
| 2. | 392824-1 | SRV | 01 | SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO DE MORCEGOS, EM AREA INTERNA. |

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Prestação de Serviço PJ – (0075)

4 – Custo total estimado com a despesa:

4.1 – O custo total estimado para com a prestação de serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Justificativa:

5.1 – Faz-se necessária a presente licitação a necessidade da prestação de serviços de limpeza nas escolas municipais; Joana Alves de Oliveira, Cora Coralina, Apoena Meirelles, Cantinho do Céu, Secretaria Municipal, Biblioteca e Núcleo digital para melhor atender aos alunos da rede pública de ensino o público, servidores e população visando proporcionar um ambiente limpo e agradável, não obstante, visando também promover a conservação dos prédios públicos e atendimento as regras sanitárias.

6 – Resultados esperados:



6.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

7 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

7.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

7.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

7.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 - Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a prestação dos serviços.

8.2 - Os serviços ora solicitados deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante.

8.3 - O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (Três) meses.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1– O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pelo secretário.

10 – Do fiscal:

10.1 A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

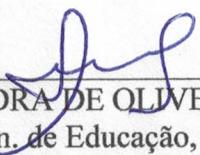


106/GAB/PMR/2021,- Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11 - Condições do pagamento:

11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 05 de agosto de 2022.



SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022